

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021.

#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL<sup>1</sup>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, SERVIÇOS DE REDE DE COMPUTADORES EM GERAL, SERVIÇOS DE SERVIDORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS (DIVERSOS MODELOS), SERVIÇOS DE BACKUP, FORMATAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### DATA DE ABERTURA 16 DE AGOSTO DE 2021 AS 08H30MIN.

Razão Social:	
CNPJ N.°	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax.	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em copia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

<sup>1</sup> Conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.



Local:	,, de	de 2021.
	Assinatura	a
Senhor Licitante,		
de Vossa Senhoria p	oreencher o recibo de entre tratos por meio do	de Dom Bosco e essa empresa, solicito rega do edital e remeter ao setor de (038) 3675.7137 ou e-mail:
	ocorridas no instrumento c	tações e Contratos da comunicação de convocatório, bem como de quaisquer
Dom Bosco/MG, 29 d	le Julho de 2021.	
	Marcio Pereira de S PREGOEIRO OFICIAL	
	10	3a0



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021. <u>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> <u>OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL<sup>2</sup></u> <u>MENOR PREÇO ITEM.</u>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia 16 de Agosto de 2021 a partir das 08h30min estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021 do tipo "Menor preço - Unitário", que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de informática (Assistência técnica, implantação, manutenção de hardware e software, serviços de rede de configuração, computadores em geral, serviços de servidores, serviços de manutenção e instalação de Impressoras (diversos modelos), serviços de Backup, Formatação e demais serviços pertinentes a Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos , processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e no que couber, Lei nº 8.666/93, Lei complementar 13/2006, lei complementar 128/2008 e demais condições e obrigações previstas neste Edital e seus anexos.

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de informática (Assistência técnica, implantação, configuração, manutenção de hardware e software, serviços de rede de computadores em geral, serviços de servidores, serviços de manutenção e instalação de Impressoras (diversos modelos), serviços de Backup, Formatação e demais serviços pertinentes a Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

\_

<sup>2</sup> Conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.



#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Em atenção a Lei Complementar Federal nº 147/2014, poderão participar deste Pregão apenas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Mei Micro Enpreendedor Individual, cadastradas no município licitante ou que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, nos itens de Credenciamento, Habilitação e, Proposta, observada a necessária conformidade com o objeto licitado.
- 2.2 Não será admitida a participação de empresas licitantes:
- 2.2.1 Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ou MEI Microempreendedor Individual.
- 2.2.2 <u>Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou MEI incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006 e demais normas.</u>
- 2.2.3 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Dom Bosco MG.
- 2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.5 Estrangeiros que não funcionem no País.
- 2.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar perante o Pregoeiro através de único representante, com poderes para formular propostas, em lances verbais, para a interposição de recursos, e também para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- 3.2 O representante deverá apresentar-se munido de: (FORA DOS ENVELOPES):



- a) Cópia do Documento de Identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional ou outro documento com foto);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;
- c) Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida se representada por procurador.
- d) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- e) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

Obs: Se o licitante não se fizer presente à Audiência não terá direito a ofertar lances, nem a interpor recurso, valerá apenas a proposta escrita.

- **3.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório por tabelião de notas, ou por servidor público municipal da licitante.
- **3.4** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
- 3.5 <u>As licitantes que apresentarem o Contrato Social no credenciamento estão dispensadas da apresentação no envelope de habilitação</u>.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que <u>se sugere</u> a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2021 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) DATA DE ABERTURA: 16/08/2021 AS 08H30MIN

AO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE). DATA DE ABERTURA – 16/08/2021 AS 08H30MIN.

- 4.2 As empresas <u>deverão apresentar</u>, <u>fora</u> do envelope de habilitação, a <u>declaração</u> firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).
- **4.3** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens do item 8.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 4.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou MEI da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.5** O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **4.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.



### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°.s 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **5.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### 6. PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** A proposta deverá ser apresentada em folha sequencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) razão social da empresa;
  - b) descrição completa dos serviços.
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- **6.2** Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- **6.3.** A proposta terá validade Mínima de 60 (sessenta) dias.



- **6.4.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e dificultem o julgamento, bem como aquelas que façam frontal oposição a quaisquer dispositivos editalício ou legal vigentes; ainda serão desclassificadas as que forem claramente inexequíveis, quando não possa ser comprovado que os valores ofertados são coerentes com a realidade de mercado. Nesse caso, o ônus da comprovação da exequibilidade da sua proposta caberá a licitante vencedora do certame.
- **6.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# 7. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - INVÓLUCRO Nº 1

- **7.1** A apresentação dos INVÓLUCROS contendo a Proposta de Preços e a Habilitação e as demais descrições que a instruir, ocorrerá em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e conduzida em conformidade como os procedimentos indicados na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **7.1.1.** O critério de julgamento das Propostas será o de "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- **7.2** Ao preço do primeiro colocado em cada item poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, observada a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.
- **7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



- **7.4** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.4.
- 7.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.8** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- **7.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a



proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

- **7.14** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **d**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **7.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.16** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.17** A sessão pública não será suspensa, <u>salvo motivo excepcional</u>, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.
- **7.18** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### 8. DA HABILITAÇÃO



**8.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI - Micro Empreendedor Individual, interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

#### **8.1.1.** Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista e Econômico - Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b**) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **d**) P<u>rova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943<sup>3</sup> CNDT.

3 Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. O interessado requererá a CNDT nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do



- e) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Certidão negativa de débitos atinentes a tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- g) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;

**OBSERVAÇÃO:** A licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente a fim de atender o item 8.1.2, item 'b'. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- **8.1.3** Declaração de inexistência de mão-de-obra de menor, em cumprimento ao disposto no inc. XXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III).
- **8.1.4** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório, conforme modelo constante do ANEXO II do Edital.
- **8.1.5** Declaração de Inexistência de Vínculo (ANEXO VIII);
- 8.1.6 Declaração de Idoneidade da Empresa (ANEXO VII).

#### 8.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privada, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com os descritos no Termo de Referência (anexo I). Tal atestado técnico deverá conter:
  - Identificação da pessoa jurídica emitente;
  - Nome e cargo do signatário;

Trabalho (http:// http://www.tst.jus.br/certidao), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (http://www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet.



- Endereço completo do Emitente;
- Período de vigência do contrato ou prestação dos serviços;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução do serviço.
- b) Apresentação dos seguintes certificados, os quais <u>deverão</u> ser emitidos **em nome do profissional da empresa que irá prestar o serviço**:
  - 1. Curso na área de Informática <u>ou</u> curso superior completo na área de informática/TI Tecnologia da Informação
  - 2. Administração e Configuração de Windows Server
  - 3. Instalação e reparação de redes;
  - 4. Montagem, configuração e manutenção de computadores;
  - 5. Administração e configuração de Servidores com Sistema Operacional Linux e outros
  - 6. infra-estruturar em servidor;
  - 7. Configuração de tecnologia de segurança de redes;
  - 8. Instalação, configuração e manutenção de equipamentos para redes sem fio (roteadores para redes sem fio e antenas) e demais serviços pertinentes a área de Informática.
- Obs.: O profissional designado pela empresa vencedora deverá contemplar/deter, necessariamente, centralizado, todas as certificações solicitadas neste edital, devendo em todos os casos, os profissionais técnicos apresentados dominar/conhecer toda a infra-estrutura existente na Prefeitura em todas as áreas exigidas, cumprindo presencialmente os serviços ora contratados, de acordo com as necessidades da Administração.
- **8.2** As empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.



- **8.3** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **8.4** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens do item 8.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **8.5** O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.6** Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **8.7** O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e MEI, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, alínea *a*, deste edital.
- **8.9** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, ou não, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- **9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizado pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **10.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

# 11. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**11.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação de notas fiscais não poderão conter rasuras, e juntamente as notas apresentação de relatórios mensal dos serviços realizados e <u>deverão possuir o número da conta bancária para depósito em nome da empresa, e o número do Pregão Presencial Nº 20/2021.</u>



11.2.	As	desp	esas	decorre	entes	desta	licita	ção	cor	rerão	por	cont	a das	dotações
orçam	entá	rias	espe	cíficas	de	cada	secre	taria	. Se	endo	as	segui	intes	previstas:
02.01.	01.0	4.122	2.040	1.2009.3	3.3.90	.39.00			_			Ficha	a	45;
02.03.	01.0	4.122	2.0402	2.2013.3	3.3.90	.39.00			-			ficha	l	70;
02.04.	01.0	4.129	0.040	3.2142.3	3.3.90	.39.00			_			Ficha	a	92;
02.05.	01.1	2.122	2.121	0.2018.3	3.3.90	.39.00			_			Ficha		102;
02.05.	01.1	2.361	.122	0.2023.3	3.3.90	.39.00		₹.	-			Ficha		119;
02.05.	01.1	2.365	5.1230	0.2104.3	3.3.90	.39.00		1	_			Ficha		151;
02.05.	01.1	2.366	5.124	0.2105.3	3.3.90	.39.00			-			Ficha		160;
02.07.	01.0	8.122	2.040	2.2063.3	3.3.90	.39.00	-		-			Ficha		321;
02.06.	01.1	0.122	2.100	1.1166.3	3.3.90	.39.00			-			Ficha		212;
02.06.	01.1	0.122	2.100	1.2042.3	3.3.90	.39.00			_			Ficha		221;
02.06.	01.1	0.122	2.100	1.2102.3	3.3.90	.39.00		ď	_			Ficha		224;
02.006	5.01.	10.30	)1.10	02.2043	.3.3.9	0.39.00	_	Ficl	ha	237	font	e 1.:	55.00,	1.02.00;
02.06.	01.1	0.301	.1002	2.2044.3	3.3.90	.39.00	<b>)</b> – l	Fi	cha	24	-6	– f	onte	1.59.00;
02.06.	01.1	0.301	.1002	2.2045.3	3.3.90	.39.00			_			Ficha		258;
02.06.	01.1	0.301	.1002	2.2053.3	3.3.90	.39.00			_			Ficha		266;
02.06.	01.1	0.301	.1002	2.2121.3	3.3.90	.39.00 -	- Ficl	na 27	3;					

#### 12. DO REAJUSTE

12.1. O Contrato sofrera reajuste anual pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, ou outras formas de calculo;

#### 13. DA VIGENCIA

13.1 A vigência do contrato será 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60(sessenta) meses, conforme art 57, inc II da lei 8666/93, ou ainda alterado ou rescindido.

#### 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- **f**) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3** Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, <u>por escrito</u>, ao Município de Dom Bosco MG, setor de licitações, sito na Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25, Bairro Alto da Boa Vista CEP -38.654-000 DOM BOSCO MG, pelo telefone (038) 3675-7137 ou e-mail <u>licitacoesdombosco@gmail.com</u>, no horário compreendido entre 07h30min. às 11h30min e das 13h as 17h, preferencialmente, até de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax, telefone e dados bancários para eventual pagamento.
- **15.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade, lealdade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsa declaração, fraude ou inidoneidade as sanções e demais penalidades cominadas na legislação vigente.
- 15.6 Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na proposta e/ou nos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- **15.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da supremacia do interesse público.



- **15.8.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.
- **15.9** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **15.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **15.13** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
  - ✓ Anexo I Proposta Comercial;
  - ✓ Anexo II Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório;
  - ✓ Anexo III Modelo de Declaração que não emprega menor;
  - ✓ Anexo IV- Modelo de declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
  - ✓ Anexo V– Modelo de credenciamento
  - ✓ Anexo VI Modelo declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - ✓ Anexo VII Modelo de declaração de idoneidade.
  - ✓ Anexo VIII Modelo de declaração de inexistência de vínculo.
  - ✓ Anexo IX Contrato:
  - ✓ Anexo X Termo de Referencia.

Dom Bosco (MG), 29 DE JULHO DE 2021.

Marcio Pereira de Souza, Pregoeiro Oficial. Portaria nº 10/2021.



#### ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quantidade	Valor	Valor Global
		1		Unitário	
01	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	40	R\$	R\$
	configuração de Impressoras em			1	
	rede, para Implantação do Sistema		A CONTRACTOR OF THE PERSON NAMED IN		
	Informatizado da saúde e demais			(S)	
	serviços de manutenção Preventiva e				
	corretiva em Impressoras –	u l			
	substituição de peças por conta da				
	contratante.	7 /			
02	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	40	R\$	R\$
	configuração de computadores para				
	Implantação do sistema				100
	Informatizado de Saúde –	1 -		/	100
	substituição de peças por conta da				
	contratante.				4
03	Prestação de serviços com	Serviço	200	R\$	R\$
	manutenção/conserto de micro		P	1	
	computadores, monitores, notebooks,				
	nobreak e outros – substituição de	100	The second	h 400	
	peças por conta da contratante.				7000
04	Prestação de serviços de	Serviço	200	R\$	R\$
	Formatação em geral – substituição	1 G.		B 40	
	de peças por conta da contratante.	AF			
05	Prestação de serviços de	Serviço	200	R\$	R\$
	Formatação e Backup em geral –				
	substituição de peças por conta da				
	contratante.				
06	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	200	R\$	R\$
	configuração de Impressoras em				
	rede, Manutenção de computadores,				
	instalação de Programas para				



	Secretaria de Administração e seus				
	departamentos - substituição de				
	peças por conta da contratante.				
07	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	96	R\$	R\$
	configuração de Impressoras em				
	rede, Manutenção de computadores,				
	instalação de Programas para	24 6		100	
	Secretaria de Educação e seus	1			
	departamentos - substituição de				
	peças por conta da contratante.			The second secon	
08	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	96	R\$	R\$
	configuração de Impressoras em			7 /	
	rede, Manutenção de computadores,				
	instalação de Programas para			1 1	
	Secretaria de Ação Assistência	7		N N	
	Social e Cidadania e seus	. 6		- N	
	departamentos - substituição de				
	peças por conta da contratante.				
09	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	96	R\$	R\$
	configuração de Impressoras em	2000			
	rede, Manutenção de computadores,				-4
	instalação de Programas para				-000
	Secretaria de Saúde e seus		104	and I	
	departamentos - substituição de				
	peças por conta da contratante.	400	100		
10	Confecção de rede lógica de dados,	Metros	700	R\$	R\$
	Cabo utp cat 5, com 4 pares		60 4	52-71	70.0
	trançados, com condutores de sólidos	d dic			
	de cobre nu, 24 AWG, incluindo	1	S	-	
	serviço e material.		2 2		

~	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Validade da Proposta:	
Valor global da Proposta:	
DATA/	
ASSINATURA DO RESPONSAVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRES	δA



#### ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021.

# DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO ENVELOPE Nº 2)

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)
seu representante legal, o (a) Sr.(a)
portador (a) da CI nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
processo normalis, crome an original and accommon posteriores.
(local), de de
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



#### ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021.

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR (DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO ENVELOPE N° 2)

nº (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal , o (a) Sr.(a)
infra-assinado, portador (a) da CI nº e do CPF
nº, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº 20/2021,
DECLARA para fins no disposto no inciso V , art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela
Lei 9.854/99 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz? Sim().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).
(local), de de
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



# ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua
, (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) infra-
assinado, portador (a) da CI nº e do CPF nº, declara, sob as penas
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão
nº 8/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e
econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em
Edital em referência;
(local), de de
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



# ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021.

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr, portador da
cédula de identidade n° e do CPF n°, a participar da
licitação instaurada pelo Município de Vitória da Missões, na modalidade de Pregão,
sob o nº 8/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF
nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos
inerentes ao certame.
(local), de de
Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)



#### **ANEXO VI - MODELO**

# PRREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

	1				
inscrita no CNPJ nº		,	por inter	médio de	seu
representante legal,	o(a	)	Sr.		(a.)
			<b>,</b> ]	portador(a)	) da
Carteira de Identidade i	1°		e do	CPF	n°
7.	, e do	seu con	tador,	o (a)	Sr.
(a)	,	portador	do	CRC	nº
	ARA, para fins de				
sob as sanções administrativas c		_	_	_	
presente data, está enquadrada	como MICRO	EMPRES A	ou EN	MPRESA	DE
PEQUENO PORTE OU MEI.					
			× /		
Declara ainda que a empre				s do parági	rato
4º do artigo 3º da Lei Complemen	tar n°123, de 14 d	e dezembro d	ie 2006.		d
	(data)	B	-		
	(data)				
	(representante leg	:al)			
	(representante reg	,αι)			
	(contador)				

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, no momento do credenciamento fora e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação.

Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.



#### ANEXO VII (MODELO)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente
A empresa, inscrita no
CNP sob n°, estabelecida no
endereço, através de seu representante legal, DECLARA, sob
as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
(local), de de
Representante Legal da Empresa



# ANEXO VIII. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, CNPJ nº, situada na Rua
, nº, na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a), (nacionalidade), (estado
civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº, CPF
nº, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
(local), de de
(10ca1), de de
Representante Legal da Empresa



#### **ANEXO IX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES RELACIONADAS À INFORMÁTICA.

#### Contrato nº /2021

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25,Bairro Alto da Boa Vista CEP – 38.654-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa ......., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o ......, sediada na Rua ......, nº XX, no Município de ......, representada neste ato pelo Sr. ......, inscrito no CPF sob o nº 8.666/93, tem certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com o Processo licitatório nº 72/2021 e do Pregão Presencial nº 20/2021 e Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de informática (Assistência técnica, implantação, configuração, manutenção de hardware e software, serviços de rede de computadores em geral, serviços de servidores, serviços de manutenção e instalação de Impressoras (diversos modelos), serviços de Backup, Formatação e demais serviços pertinentes a Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

#### Parágrafo Primeiro:

A empresa contratada deverá ainda prestar assistência técnica mediante acesso remoto quando se fizer necessário, devendo manter tal atendimento, no mínimo, nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:



Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ...... (......), conforme Proposta Financeira da referida licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Pagamento até o dia 30 (trinta) do mês seguinte após a prestação dos serviços, mediante apresentação de <u>nota fiscal de prestação de serviços, com relatório mensal</u> <u>dos serviços realizados</u>, especificando horário de entrada e saída.

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

O preço poderá ser reajustado pelo IGP-M ou IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou outros meios de calculo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, e também para as secretarias.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1. Caberá à CONTRATADA:

Realizar os serviços abaixo descritos:

- Manutenção e instalação de computadores;
  - Instalação e configuração de Sistema Operacional Windows XP,
     Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e demais sistemas operacionais.
  - o Backup e restauração de sistemas;
  - Instalação de antivírus, aplicativos Office, programas, e outros que sejam necessários a atividade da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, e suas diversas secretarias;
  - o Configuração em geral;
  - o Instalar, consertar e configurar impressoras de diversos modelos;
  - Troca de periféricos se necessário (os periféricos serão adquiridos sob responsabilidade da Prefeitura);
- Manutenção e instalação de servidores
  - o Instalação, configuração e administração de servidores;
  - o Instalação, Configuração e manutenção de redes de internet e de dados;
- Backup e formatação de computadores;
  - o Realizar backup;



- o Realização de Formatação de computadores;
- Rede de Computadores (cabeada e sem fio)
  - Configuração de roteadores e switches, projetos e instalação física de redes LAN e WAN;
  - o Manutenção periódica do cabeamento de rede existente;
  - o Realizar identificação do cabeamento;
  - o Instalar e configurar roteadores sem fio;
  - Instalar e configurar impressoras de rede;

A Prefeitura possui atualmente não possui um Contrato de Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de Sistemas de Informática; todo suporte técnico, instalação e configuração do sistema. Cabe a empresa prestadora de serviços de informática:

- Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- Executar os serviços de forma precisa, clara e objetiva;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais
  e comerciais resultante da execução do Contrato. A inadimplência do
  CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais
  não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,
  nem poderá onerar o objeto do contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, da Lei ° 8.666/93 e suas alterações;
- Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a prestação do serviço, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



#### 7.1. Caberá ao Município:

- Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
- Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO.
- Efetuar o pagamento observando as condições e preços pactuados;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;
- Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e equipamentos/serviços necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

As penalidades aplicáveis a CONTRATADA serão regidas pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e sua alterações, com destaque para o seguinte:

- **a**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **b**) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **d**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



**Obs.:** As multas serão calculadas sobre o valor integral pago pela contratante referente ao período contratado (12 meses).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE

O presente contrato é regido pela Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão a conta de Dotações Orçamentárias específicas das Secretarias.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado mediante termo aditivo se houver interesse entre as partes,** por igual período, limitado a sessenta meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas MG, para dirimir qualquer dúvida suscitada em virtude do presente contrato.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato em duas vias, na presença das testemunhas.

Dom Bosco, MG de de 2021.		
Nelson Pereira de Brito		
PREFEITO MUNICIPAL		
P/ CONTRATADA ( O).	Zal	
Marcus Vinicius Pereira Costa	-	
Controlador Geral – Portaria nº 096/2021.		
FISCAL DO CONTRATO		
TESTEMUNHAS:		
	CPF/MF:	
	CPF/MF:	



#### ANEXO X – TERMO DE REFERENCIA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021.

#### **1 – DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de informática (Assistência técnica, implantação, configuração, manutenção de hardware e software, serviços de rede de computadores em geral, serviços de servidores, serviços de manutenção e instalação de Impressoras (diversos modelos), serviços de Backup, Formatação e demais serviços pertinentes a Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

#### 02 - JUSTIFICATIVA.

- 2.1 A manutenção de computadores e impressoras é imprescindível para administração e seus diversos setores, para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa administração , na obtenção de resolver demandas para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição. Além disso as manutenção preventivas e corretivas ajudam em uma melhor vida útil dos equipamentos.
- 2.2 Diante da grande quantidade de equipamentos sob a responsabilidade única da Administração e diante da complexidade de se manter constantemente em pleno funcionamento tais equipamentos e sistemas de informação, justifica-se a necessidade de se contratar empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades do órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos.

### 03 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

3.1 - Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, de acordo com cada pedido, conforme a demanda de cada secretaria.



- 3.2 O prazo de entrega/execução dos serviços, não será superior a 24 vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da NAF Nota de Autorização de Fornecimento.
- 3.3 Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

### 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 4.1 O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a experiência na prestação de serviços na implantação, operação e gestão de operações de serviços de manutenção de equipamentos, suporte técnico, utilizando-se de profissionais certificados na para prestação dos serviços. Serão considerados compatíveis com o objeto da licitação os atestados que versem sobre os seguintes serviços:
- a) Serviço de manutenção, com assistência técnica, esclarecimento de duvidas e resoluções de problemas de software básico e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas;
- b) Será considerado o atestado em que conste a prestação dos serviços prevista nos subitens, com o objetivo de avaliar a experiência da proponente na realização dos serviços objeto deste processo.

#### 5 - DEFINIÇÕES UTILIZADAS.

5.1 - Manutenção Preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.



5.2 - Manutenção Corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

#### 6 - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 6.1 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme descrito no objeto (Contratação de empresa para prestação de serviços de informática (Assistência técnica, implantação, configuração, manutenção de hardware e software, serviços de rede de computadores em geral, serviços de servidores, serviços de manutenção e instalação de Impressoras (diversos modelos), serviços de Backup, Formatação e demais serviços pertinentes a Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos).
- 6.2 A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (caso necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, será de acordo com cada pedido efetuado por cada departamento/secretaria deste município.
- **6.3** A Manutenção Corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, não contemplando 6 reparos e/ou substituições decorrentes do mau uso do mesmo. Deverão ser realizados procedimentos de testes, após os reparos, e, se necessário, substituições de peças.
- 6.4 É de inteira responsabilidade da contratada, a execução dos serviços, em qualquer quantidade/demanda solicitada, sem nenhum custo adicional, sendo que os serviços serão executados conforme as necessidades.

#### 7- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1 Os serviços deverão ser realizados, conforme a necessidade de cada secretaria, e deverá ser executados nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, em locais a serem indicados de acordo com nota de AUTORIZAÇÃOD E FORNECIMENTO NAF.
- 7.2 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, dos softwares básicos de forma a restabelecer o equipamento para o pleno uso.



#### 8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;.
- 8.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de sua propriedade, para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- 8.4 Inspecionar as condições técnicas e operacionais da CONTRATADA, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
- 8.5 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- 8.6 Elaborar relatório contendo as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das 24 irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- 9.2 Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.3 Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, as normas e regulamentos do Município e às disposições contratuais;
- 9.4 Apresentar e manter junto ao Município durante toda a prestação dos serviços, profissionais, devidamente habilitados e credenciados, na forma exigida no edital e seus anexos.
- 9.5 executar os serviço de acordo com cada solicitação.

#### 10 - DO PAGAMENTO.



- **10.1** O pagamento dos serviços de manutenção de equipamentos e suporte técnico operacional executado será efetuado de acordo com os serviços realizados, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos pertinentes, que se façam necessários, devidamente atestadas pela contratante.
- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Prefeitura à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação previdenciária, trabalhista ou financeira, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

#### 11 - DO PRAZO.

**11.1 -** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a concordância da CONTRATADA em até 60 meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

<b>12.1</b> - A despesa decorrente desta cont	tratação	correrá	por	conta	da(s)	dotação(s)	orçame	ntária(s)	
02.01.01.04.122.0401.2009.3.3.90.3	9.00		-			Ficha		45;	
02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.3	9.00		-			ficha		70;	
02.04.01.04.129.0403.2142.3.3.90.3	9.00		_			Ficha		92;	
02.05.01.12.122.1210.2018.3.3.90.39	9.00		-			Ficha		102;	
02.05.01.12.361.1220.2023.3.3.90.3	9.00		-			Ficha		119;	
02.05.01.12.365.1230.2104.3.3.90.39	9.00		_			Ficha		151;	
02.05.01.12.366.1240.2105.3.3.90.39	9.00		_		B	Ficha		160;	
02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.39	9.00		-			Ficha		321;	
02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.39	9.00		79	E-		Ficha		212;	
02.06.01.10.122.1001.2042.3.3.90.3	9.00	₩.	_4			Ficha		221;	
02.06.01.10.122.1001.2102.3.3.90.39	9.00		_			Ficha		224;	
02.006.01.10.301.1002.2043.3.3.90.	39.00	- Fig	cha	237	fon	ite 1.55.	00, 1	.02.00;	
02.06.01.10.301.1002.2044.3.3.90.39	9.00	– F	icha	2	46	- font	te 1.	.59.00;	
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.3	9.00		_			Ficha		258;	
02.06.01.10.301.1002.2053.3.3.90.39	9.00		_			Ficha		266;	
02.06.01.10.301.1002.2121.3.3.90.3	9.00 - F	Ficha 2	73:						

#### 13 – DO VALOR REFERENCIAL:



**13.1** - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas **conforme preços em anexo:** 

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
		77		Cintario	Giobai	
01	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	40	R\$ 70,00	R\$	
	configuração de Impressoras em					
	rede, para Implantação do Sistema		1			
	Informatizado da saúde e demais			65		
	serviços de manutenção Preventiva e					
	corretiva em Impressoras –	ų l				
	substituição de peças por conta da					
	contratante.	7 /				
02	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	40	R\$ 76,16		
	configuração de computadores para					
	Implantação do sistema	1.1		/	E CO	
	Informatizado de Saúde –	1		/	100	
	substituição de peças por conta da			100		
	contratante.				-41	
03	Prestação de serviços com	Serviço	200	R\$ 73,30		
	manutenção/conserto de micro		100	0		
	computadores, monitores, notebooks,					
	nobreak e outros – substituição de	100		h 40		
	peças por conta da contratante.				100	
04	Prestação de serviços de	Serviço	200	R\$ 79,96	1300	
	Formatação em geral – substituição			Hall Comme	100	
	de peças por conta da contratante.	100	9			
05	Prestação de serviços de	Serviço	200	R\$ 106,66		
	Formatação e Backup em geral –					
	substituição de peças por conta da					
	contratante.					
06	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	200	R\$ 146,63		
	configuração de Impressoras em					
	rede, Manutenção de computadores,					
	instalação de Programas para					



	Secretaria de Administração e seus				
	departamentos - substituição de				
	peças por conta da contratante.				
07	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	96	R\$ 129,96	
	configuração de Impressoras em				
	rede, Manutenção de computadores,				
	instalação de Programas para	77.0			
	Secretaria de Educação e seus	1 .			
	departamentos - substituição de				
	peças por conta da contratante.				
08	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	96	R\$ 131,63	
	configuração de Impressoras em				
	rede, Manutenção de computadores,				
	instalação de Programas para				
	Secretaria de Ação Assistência	7 /			
	Social e Cidadania e seus	1.6			
	departamentos - substituição de				
	peças por conta da contratante.				
09	Prestação de serviços de instalação e	Serviço	96	R\$ 146,63	
	configuração de Impressoras em	2			
	rede, Manutenção de computadores,				
	instalação de Programas para				
	Secretaria de Saúde e seus		1.0	mad /	
	departamentos - substituição de				
	peças por conta da contratante.	460			
10	Confecção de rede lógica de dados,	Metros	700	R\$ 25,00	
	Cabo utp cat 5, com 4 pares		(D) A		
	trançados, com condutores de sólidos	d die			
	de cobre nu, 24 AWG, incluindo	200	10 A		
	serviço e material.		20-		

O valor global estimado é de R\$ 143.850,35 (cento e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), conforme média de preços unitários acima.

#### 14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



14.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

### 15 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 15.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 demais normas vigentes.
- 15.2 A contratação objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer por intermédio de pregão presencial. Ademais tem amparo legal integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

Dom Bosco - MG, 29 DE JULHO DE 2021.

Marcio Pereira de Souza
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria N° 10/2021